



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03

De 24 de abril de 2019

“Autoriza o Município a conceder isenção de ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Orlandia autorizado a conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP nas obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais municipais, decorrentes da execução do Programa “Melhor Caminho” da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo abrange somente as obras e serviços que se enquadrem nos itens 07.07 e 07.10 da Tabela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Orlandia, 24 de abril de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 24 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, que autoriza o Município a conceder isenção de ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de Lei Complementar, que versa sobre autorização para que o Município a conceder isenção de ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, e dá outras providências.

O objetivo do Programa “Melhor Caminho” é facilitar o escoamento da produção agrícola e o trânsito dos moradores para que tenha acesso aos serviços básicos de saúde e educação com mais conforto, preservando os recursos naturais, prevenindo e controlando processos erosivos decorrentes do escoamento das águas pluviais e recuperando estradas rurais.

Referido programa é coordenado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e executado pela Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.

Consigne-se que não se trata de nenhuma forma de renúncia fiscal, pois de acordo com o Decreto Estadual nº 59.377/2013 ficou determinado o reembolso ao Governo do Estado de São Paulo dos recursos financeiros referentes ao ISSQN eventualmente incidente no cumprimento da obrigação. Portanto, de qualquer forma não permaneceria nos cofres públicos a receita recolhida a título de ISSQN eventualmente incidente sobre os serviços executados pela CODASP.

Por estas razões, submeto à elevada apreciação da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MAX LEONARDO DEFINE NETO
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP